

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1139, DE 3 DE JULHO DE 1967

Cria o Órgão Oficial de Imprensa do Município e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Órgão Oficial de Imprensa denominado "Município de Ituiutaba", com a finalidade precípua de publicar os expedientes da Prefeitura e da Câmara Municipal.

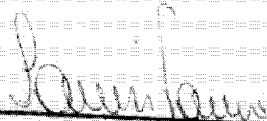
Art. 2º - O "Município de Ituiutaba" terá administração autônoma e será regulamentado dentro de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta lei.

Art. 3º - Para cobrir as despesas desta lei, fica aberto um crédito especial de RCr\$ 1.800,00 (um-mil-e-oitocentos-cruzeiros-novos).

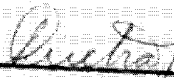
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 3 de julho de 1967.-



- Prefeito Municipal -
(Samir Tannús)



- Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

ifa/..